

**POLÍTICA DE DESCONTO
FAMÍLIA FAESA
PÓS-GRADUAÇÃO
2021 / 2**

OBJETIVO:

Esta política tem por objetivo estabelecer critérios na concessão de desconto aos familiares de alunos das instituições listadas abaixo:

METODOLOGIA ADOTADA:

O desconto contempla os familiares de alunos que estudam ou concluíram seus cursos nas seguintes instituições: Fundação de Assistência e Educação (FAESA), União Capixaba de Ensino (UNICAPE) e Associação Educacional de Vitória (AEV), que venham a ingressar em algum curso de Pós-graduação em 2021/2.

Esta política se aplica aos cursos de Pós-Graduação lançados em 2021/2, conforme tabela abaixo:

CURSOS	PARCELA MENSAL INTEGRAL	% DESCONTO	PARCELA COM DESCONTO
Pós-graduação em Direitos e Garantias Fundamentais	R\$ 686,00	20,00%	R\$ 548,80
Pós-graduação em Compliance, Gestão e Integridade	R\$ 686,00	20,00%	R\$ 548,80
Pós-Graduação em Data Science	R\$ 792,00	20,00%	R\$ 633,60
MBA em Gerenciamento de Projetos	R\$ 594,00	20,00%	R\$ 475,20
MBA em Gestão Estratégica de Pessoas com Ênfase em Liderança e Inovação	R\$ 719,00	20,00%	R\$ 575,20
MBA em Controladoria e Finanças	R\$ 594,00	20,00%	R\$ 475,20
MBA em Marketing Digital, UX e E-Commerce	R\$ 792,00	20,00%	R\$ 633,60
Pós-graduação em Consultoria Empresarial	R\$ 594,00	20,00%	R\$ 475,20

Serão beneficiados os ascendentes e descendentes de primeiro grau, além de irmãos(ãs) de aluno ou ex-aluno da pós-graduação.

O benefício total corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da mensal, que será mantido durante a duração regular do curso ou até o cancelamento ou trancamento de matrícula.

O requerente deverá requerer o benefício na Secretaria de Pós-Graduação, juntamente com o documento comprobatório (carteira de identidade, CNH, declaração de Imposto de Renda, certidão de casamento ou certidão de nascimento) do grau de parentesco no ato da sua solicitação.

O benefício requerido até o dia 10 do mês será concedido a partir do mês subsequente, não tendo efeito retroativo.

O benefício desta política é individual e intransferível, não retroage, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Terá direito ao benefício os alunos regularmente matriculados, em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras, no momento do lançamento do benefício.

Para que o beneficiário tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

O benefício não é cumulativo.

O benefício não retroage.

As particularidades serão analisadas pelo Comitê Gestor.



A atualização desta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 11 de maio de 2021.